

**LEI Nº 964/14, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

# **LDO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015**

# LDO 2015

METAS FISCAIS  
INVESTIMENTOS

**LEI N.º 964/14, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DEFOGO - ESTADO  
DA PARAIBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos da administração Municipal, relativos ao exercício financeiro de 2015, as Diretrizes de que trata esta Lei, em obediência da Lei Orgânica do Município, compreendendo:**

- I. Das prioridades e metas da Administração Pública;**
- II. Da Execução Orçamentária e da Fiscalização;**
- III. Das Diretrizes Gerais;**
- IV. Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social;**
- V. Das Diretrizes do Orçamento de Investimento;**
- VI. Da Organização e estrutura dos Orçamentos;**
- VII. Das disposições relativas as despesas de pessoal;**
- VIII. Das disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;**
- IX. Das disposições finais.**

### **CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual identificará metas e prioridades da Administração Pública Municipal para os diversos setores, conforme abaixo:**



- I - A busca de novas opções e alternativas de ocupação produtiva e geradora de renda;
- II - A recuperação da economia municipal, com adoções de medidas capazes de melhorar o desempenho do Setor Agrícola, particularmente na sua base agropecuária tradicional;
- III - O acesso da população aos bens e serviços básicos, tais como saúde, educação, saneamento e segurança pública;
- IV - Ampliação e melhoria da atividade educacional, principalmente a que se refere ao ensino fundamental.

**CAPÍTULO II**  
**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO**  
**SEÇÃO I.**  
**DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º** - Até o final dos meses de julho e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

**Art. 4º** - O Poder Executivo publicará até o final do mês posterior ao bimestre de referência, o Relatório de Execução Orçamentária, de acordo com a Lei Complementar 101/00.

**Art. 5º** - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de sete dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

**Art. 6º** - Para efeito de cumprimento dos artigos 3º e 4º desta lei, o Poder Legislativo, disponibilizará e encaminhará ao Poder Executivo, seu balancete mensal, até o dia quinze do mês posterior ao de referência, para efeito de incorporação e elaboração dos relatórios obrigatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



## SEÇÃO II DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 7º** - Se verificado ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

**Art. 8º** - Não será objeto de limitação de empenho, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as despesas com educação fundamental e saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os empenhos de despesas derivadas de Convênios, firmadas entre o Município e os demais entes da Federação, estão excluídas para efeito do art. 7º desta lei.

## CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 9º** - Na lei Orçamentária, as receita e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2014.

**Art. 10** - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

**Art. 11** - O Poder Executivo Municipal poderá constar autorizações para:

I - Abertura de Créditos Suplementares de noventa por cento do total geral da previsão de despesas contidas na proposta do orçamento de 2015, podendo, durante a execução orçamentária, ser majorado mediante lei municipal;

II - Realizar Operações de Créditos até o limite de sete por cento da Receita Corrente Líquida;



**III - A abertura de créditos Especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.**

**PARAGRAFO ÚNICO - Os Créditos Suplementares abertos com recursos colocados à disposição do Município, pela União e/ou pelo Estado com destinação específica não serão incluídos para fins de apuração da observância limite estabelecida na Lei Orçamentária ou em lei Específica.**

**Art. 12 - na programação de investimento da administração, os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos.**

**PARAGRÁFO ÚNICO - Os novos projetos poderão ser incluídos, desde que tenham viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.**

**Art. 13 - As receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão destinadas com base em informações fornecidas pelos Órgãos Competentes.**

**Art. 14 - O Orçamento Municipal deverá consignar como Receitas Orçamentárias todos os recursos Financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento às despesas Públicas Municipais.**

**Art. 15 - O limite global da Despesa do Poder Legislativo em relação ao Orçamento obedecerá o disposto no artigo 29 inciso VI da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000.**

**Art. 16 - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo Município ficam obrigadas a prestar**

contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

**Art. 17** - As doações às pessoas físicas, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal específica.

**Art. 18** - A Câmara Municipal encaminhará o seu Plano Orçamentário para fins de incorporação a Proposta Geral de Orçamento de que trata esta Lei até a data de 30 de julho do vigente exercício, observadas as disposições do art. 29º A, CF, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 25/00.

**Art. 19** - Somente será destinada dotação para atender encargos de responsabilidade de outras esferas de governo, quando previstos em convênios firmados na forma da Lei.

**Art. 20** - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou regulamento.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 21** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade compreenderão os Poderes Legislativo e Executivo e demais entidades que receberem quaisquer recursos, mesmo que sejam provenientes de:

- I - Auxílio Financeiro;
- II - Subvenção Social;
- III - Pagamento de Prestação de Serviços.

**Art. 22** - As despesas com água, luz, telefone, Encargos Previdenciários, FGTS e seus débitos deverão constar da programação das unidades orçamentárias, em dotação específica, para cada uma dessas despesas.

**Art. 23** - A lei orçamentária incluirá, na previsão da receita todos os recursos provenientes de transferências, inclusive convênios.

**Art. 24** - Não poderão ser incluídas no Orçamento, despesas classificadas como investimentos em regime de execução especial, ressalvadas as despesas previstas e programas especiais de trabalho que, pôr sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa de que trata o parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 25** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e deverá, dentre outros recursos, prever:

- I - Receitas próprias das unidades administrativas, que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo.
- II - Recursos oriundos do Tesouro;
- III - Transferência da União para este fim;
- IV - Convênio, Contratos, Acordos e Ajustes com os Órgãos que integram o orçamento da seguridade social.

**Art. 26** - A Reserva de Contingência será constituída de até 0,3% (Zero vírgula três pôr cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

**PARAGRÁFO ÚNICO** - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição no projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem programação, serão incorporados a Reserva de Contingência, para os efeitos do disposto no "Caput" deste artigo.

**Art. 27** - Poderá ser aberto crédito especial no decorrer e após o início da execução orçamentária do exercício financeiro de 2015, para fazer frente às despesas oriundas de Convênios não previstos na LOA, firmado entre o Município, entes da Federação e instituições privadas, desde que aprovadas em lei específica.

**Art. 28** - A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.



**Art. 29** - Para atendimento do disposto na Emenda Constitucional Nº 25 e suas alterações, a transferência de recursos ao Poder Legislativo, não poderá exceder 7% das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais arrecadadas durante o exercício de 2014.

## **CAPITULO V DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS**

**Art. 30** - Os investimentos, à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, serão programados de acordo com as dotações previstas nos referidos orçamentos.

**Art. 31** - Na programação de investimentos serão observadas as prioridades constantes do anexo a esta Lei.

**Art. 32** - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implementação resultar em prejuízo do Cronograma Físico-Financeiro de obras em execução, ressalvadas as decorrentes de Convênios Específicos.

**Art. 33** - A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

## **CAPITULO VI DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 34** - A proposta orçamentária compor-se-á de:

- I - Mensagem, que contará exposição circunstância da situação econômico-financeira da Prefeitura;
- II - Projeto de Lei de Orçamento;
- III - Demonstrativo e anexos previstos no art. 5º da LRF.

**Art. 35** - Na elaboração dos Orçamentos Fiscal, de Seguridade Social e de Investimentos, a discriminação das despesas se fará

segundo a classificação funcional programática, empresa pôr categoria de programação, em seu menor nível, indicando-se pelo menos para cada um:

- I - O Orçamento a que pertence;
- II - O grupo de despesa a que se refere com a seguinte classificação:
  - a) Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes
  - b) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida
- III - Classificação pôr Função, Programa, sub-programa, Projeto e Atividade;

**Art. 36** - A Lei Orçamentária Anual apresentará demonstrativo contendo:

- I - A evolução da Receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas;
- II - A evolução da Despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas;
- III - A despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o Poder e as Unidades administrativas, por grupo de despesa;
- IV - A despesa pôr fonte de recurso;
- V - Resumo geral da Receita do Tesouro, de Outras Fontes e Todas as Fontes;
- VI - Recursos destinado ao Fundo Municipal de Saúde;
- VII - Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB;

**Art. 37** - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015, será assegurado o equilíbrio fiscal, na forma da Lei Complementar 101/00, não podendo o valor total da despesa, ser superior ao somatório das receitas previstas.

**Art. 38** - Os anexos a esta Lei conterão;

- I - A escala setorial de prioridades mediante despesa de capital;
- II - Os anexos de Metas Fiscais;



§ 2º - Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições do Parágrafo anterior.

**Art. 46** - Serão consideradas irrelevantes, para fins de cumprimento do art. 16 da Lei 101/00, as despesas que não ultrapassem o limite máximo de dispensa de procedimentos licitatórios regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 47** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias para atualizar e adequar o PPA aos valores e projetos constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2015.

**Art. 48** - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará até o dia 15 (quinze) de julho de 2014, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015, conforme determina o art. 100 § 1º da Constituição Federal, discriminado por órgão da administração direta, autarquias e funções, e por grupo de despesas, conforme detalhamento especificando;

- I - Número da ação originária;
- II - Número do precatório;
- III - Tipo de causa julgada;
- IV - Data da autuação do Precatório;
- V - Nome do beneficiário;
- VI - Valor do precatório a ser pago; e,
- VII - Data do trânsito em julgado.

**Art. 49** - O Departamento de Finanças no prazo de 30 (trinta dias), após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará pôr Unidade Orçamentária de cada Órgão, quadro de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação ao seu menor nível, os elementos de despesas com os respectivos desdobramentos.



**Art. 50** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o dia 31 de dezembro de 2014, a sua execução poderá ocorrer até o limite 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação atualizada na forma da Lei prevista no Artigo 3º, Parágrafo 1º, desta Lei, até que ocorra sua aprovação pela Câmara de Vereadores.


**Art. 51** - A Câmara Municipal somente poderá entrar em Regime de Recesso Parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

**Art. 52** - Rejeitado o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, aplicar-se-á o disposto no Parágrafo 8º, Artigo 166, da Constituição Federal.

**Art. 53** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 54** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 26 de junho de 2014.

  
**DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>01.01 Câmara Municipal de Vereadores</b>	
01 031 1100 1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
4490.51 000 Obras e Instalações	11.025
Total do Projeto:	<b>11.025</b>
01 031 1100 1002 Aquisição de móveis, veículos e equipamentos	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	27.563
Total do Projeto:	<b>27.563</b>
Total da Unidade:	<b>38.588</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.01 Gabinete do Prefeito</b>				
04 122 1102	1004		Aquisição de móveis e equipamentos para o Gabinete do Prefeito	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	15.750
Total do Projeto:				<b>15.750</b>
04 122 1102	1005		Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	31.500
Total do Projeto:				<b>31.500</b>
04 122 1103	1006		Aquis.de móveis, equipamentos e materiais perma.p/a Coordenadoria de Imprensa	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	3.360
Total do Projeto:				<b>3.360</b>
04 122 1104	1007		Aquis.de móveis, equip.e materiais perman. p/ a Procuradoria Geral do Município	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	3.360
Total do Projeto:				<b>3.360</b>
Total da Unidade:				<b>53.970</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional		Funcional	Programática		Dotação
Elementos de Despesas		Fonte de Recursos			Orçamentária
02.01	Gabinete do Prefeito				
02.011	IPAM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
09 271 1105 1009	Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para o IPAM				
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente			5.670
				Total do Projeto:	<b>5.670</b>
09 271 1105 1010	Construção de imóvel com recursos da Previdência Municipal				
4490.51	001	Obras e Instalações			157.500
				Total do Projeto:	<b>157.500</b>
				Total da Unidade:	<b>163.170</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.02 Secretaria de Administração</b>				
04 122 1111	1017		Aquisição de imóveis para instalações administrativas	
4490.61	000		Aquisição de Imóveis	15.750
			Total do Projeto:	<b>15.750</b>
04 122 1111	1018		Ampliação e reforma do Centro Administrativo	
4490.51	000		Obras e Instalações	15.750
			Total do Projeto:	<b>15.750</b>
04 122 1111	1019		Aquis.de móveis, equip. e materiais perman.para a Secretaria de Administração	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	8.925
			Total do Projeto:	<b>8.925</b>
04 122 1113	1020		Ampliação e reforma da Central Telefônica e da Rede Interna de Computadores	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	16.695
			Total do Projeto:	<b>16.695</b>
			Total da Unidade:	<b>57.120</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.03 Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão</b>	
04 122 1107 1013 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a SEFIN 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	20.370
Total do Projeto:	<b>20.370</b>
04 123 1108 1014 Aquisição de veículos para a área de arrecadação e fiscalização da SEFIN 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	10.500
Total do Projeto:	<b>10.500</b>
04 123 1108 1015 Aquis. de móveis, equip. e mat. permanentes p/o Dep. de Receita Municipal 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	21.000
Total do Projeto:	<b>21.000</b>
28 843 1107 2014 Amortização do parcelamento da dívida com Obrigações Sociais 4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	262.500
Total da Atividade:	<b>262.500</b>
28 843 1107 2015 Amortização do parcelamento de Outras Dívidas Públicas 4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	357.000
Total da Atividade:	<b>357.000</b>
04 123 1108 2018 Adesão a Programas Federais de Modernização Fiscal 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	10.500
Total da Atividade:	<b>10.500</b>
28 843 0001 2192 Amortização de Dividas Junto ao IPAM 4691.71 000 Principal da Dívida Contratual Regatado	32.655
Total da Atividade:	<b>32.655</b>
Total da Unidade:	<b>714.525</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.04 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>		
20 601 1157 1120 Ampliação do Centro Integrado de Apoio aos Agricultores Familiares - CIAF		
4490.51 000 Obras e Instalações		36.750
Total do Projeto:		<b>36.750</b>
20 601 1157 1121 Aquis. de equip. para o Centro Integrado de Apoio aos Agric. Familiares - CIAF		
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente		15.750
4490.52 007 Equipamentos e Material Permanente		149.625
Total do Projeto:		<b>165.375</b>
20 601 1158 1122 Aquisição de Tratores, Maquinas e Implementos Agrícolas		
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente		31.500
4490.52 007 Equipamentos e Material Permanente		199.500
Total do Projeto:		<b>231.000</b>
20 601 1158 1123 Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas		
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente		26.250
4490.52 007 Equipamentos e Material Permanente		26.250
Total do Projeto:		<b>52.500</b>
25 752 1158 1124 Implantação e recuperação de eletrificação rural		
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente		105.000
Total do Projeto:		<b>105.000</b>
20 606 1165 1157 Construção e instalação de poços		
4490.51 000 Obras e Instalações		72.000
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente		33.000
Total do Projeto:		<b>105.000</b>
Total da Unidade:		<b>695.625</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretária de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.05 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos</b>				
12 782 1120 1034	Aquisição de veículos para transporte escolar, em parceria com o FNDE e BNDES			
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente		31.500
4490.52	006	Equipamentos e Material Permanente		183.750
4490.52	007	Equipamentos e Material Permanente		183.750
Total do Projeto:				<b>399.000</b>
12 573 1121 1035	Implantação de Telecentro de Informática			
4490.51	007	Obras e Instalações		105.000
4490.52	007	Equipamentos e Material Permanente		178.500
4490.92	000	Despesas de Exercícios Anteriores		31.500
Total do Projeto:				<b>315.000</b>
12 573 1121 1036	Aquisição de móveis, equip.e materiais perman. p/os Telecentros de Informática			
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente		36.750
Total do Projeto:				<b>36.750</b>
12 573 1121 1037	Implantação de Laboratório de Informática nas Escolas			
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente		63.000
Total do Projeto:				<b>63.000</b>
12 361 1122 1040	Construção do Centro de Capacitação da Educação Básica			
4490.51	000	Obras e Instalações		31.500
4490.51	007	Obras e Instalações		147.000
Total do Projeto:				<b>178.500</b>
12 361 1122 1041	Aquis.de móveis, equip.e materiais perman.p/o Centro de Capacit.da Educ.Básica			
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente		36.750
4490.52	007	Equipamentos e Material Permanente		99.750
Total do Projeto:				<b>136.500</b>
13 392 1123 1042	Aquis.de móveis, equip.e mater.perman.p/a Casa da Cultura "Casarão dos Azulejos"			
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente		10.500
Total do Projeto:				<b>10.500</b>
13 392 1124 1045	Aquis.de móveis, equip., materiais perman.e acervos p/a Biblioteca Municipal			
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente		12.600
4490.52	007	Equipamentos e Material Permanente		51.450
Total do Projeto:				<b>64.050</b>
13 392 1125 1046	Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial Ronaldo Ribeiro da Costa			
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente		18.900
Total do Projeto:				<b>18.900</b>
27 812 1130 1048	Implantação de melhorias na infra-estrutura do Estádio Ronaldo Ribeiro da Costa			
4490.51	000	Obras e Instalações		68.250
4490.51	007	Obras e Instalações		577.500
Total do Projeto:				<b>645.750</b>
27 812 1130 1049	Implantação de Campo de Futebol na Vila de Una de São José			
4490.51	000	Obras e Instalações		26.250
Total do Projeto:				<b>26.250</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.05 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos</b>				
27 812 1130	1050		Construção e Reforma de Ginásio de Esportes	
4490.51	000		Obras e Instalações	12.600
4490.51	007		Obras e Instalações	15.750
Total do Projeto:				<b>28.350</b>
27 812 1128	1085		Construção de Quadra Poliesportiva na Rua Santa Emilia	
4490.51	000		Obras e Instalações	525.000
Total do Projeto:				<b>525.000</b>
12 695 1163	1134		Implantação da Escola de Qualificação de mão-de-obra em Turismo - EQT	
4490.51	000		Obras e Instalações	33.600
4490.51	007		Obras e Instalações	435.750
4490.52	007		Equipamentos e Material Permanente	14.700
Total do Projeto:				<b>484.050</b>
12 361 1115	1141		Reforma e Manut. do prédio sede da Secret.de Educação, Cultura e Desportos	
4490.51	000		Obras e Instalações	15.750
Total do Projeto:				<b>15.750</b>
13 392 1125	1143		Implantação de bandas marciais nas escolas municipais	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	29.400
Total do Projeto:				<b>29.400</b>
27 811 1130	1144		Reforma e manutenção de equipamentos esportivos	
4490.51	000		Obras e Instalações	36.750
Total do Projeto:				<b>36.750</b>
12 363 1114	1156		Implantação de Laboratório de Ciências na Rede de Educação Básica	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	15.750
Total do Projeto:				<b>15.750</b>
13 392 1021	1158		Construção e Instalação de Monumento Histórico	
4490.51	000		Obras e Instalações	10.000
4490.51	007		Obras e Instalações	140.000
Total do Projeto:				<b>150.000</b>
27 812 1128	1159		Construção de Rampa de Skate	
4490.51	000		Obras e Instalações	20.000
Total do Projeto:				<b>20.000</b>
12 361 1114	2040		Manutenção das atividades da Educação Básica, com recursos do Salário Educação	
4490.52	002		Equipamentos e Material Permanente	9.555
Total da Atividade:				<b>9.555</b>
12 129 1119	2050		Manutenção das atividades do PDDE	
4490.52	002		Equipamentos e Material Permanente	2.205
Total da Atividade:				<b>2.205</b>
13 392 1125	2064		Manutenção das atividades das Bandas Marciais	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	10.500
Total da Atividade:				<b>10.500</b>
13 392 1125	2065		Manutenção das Atividades da Banda Marcial Ronaldo Ribeiro da Costa	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	26.250
Total da Atividade:				<b>26.250</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.05 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos</b>	
12 366 1114 2146 Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado	
4490.52 002 Equipamentos e Material Permanente	15.750
Total da Atividade:	<b>15.750</b>
12 366 1114 2189 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos	
4490.52 004 Equipamentos e Material Permanente	11.130
Total da Atividade:	<b>11.130</b>
Total da Unidade:	<b>5.962.430</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Elementos de Despesas	Funcional	Programática	Fonte de Recursos	Descrição	Dotação Orçamentária
<b>02.06 Secretaria de Saúde</b>					
10 302 1134	1070			Conclusão do Hospital Regional de Pedras de Fogo	
4490.51	000			Obras e Instalações	105.000
4490.51	007			Obras e Instalações	2.100.000
Total do Projeto:					<b>2.205.000</b>
17 512 1139	1087			Construção de Módulos Sanitários Domiciliares - MSD	
4490.51	000			Obras e Instalações	68.250
4490.51	007			Obras e Instalações	1.365.000
Total do Projeto:					<b>1.433.250</b>
20 604 1152	1108			Aquisição de veículo para transporte de animais abatidos	
4490.52	000			Equipamentos e Material Permanente	10.500
Total do Projeto:					<b>10.500</b>
15 544 1156	1116			Perfuração de poços	
4490.51	000			Obras e Instalações	10.500
4490.51	007			Obras e Instalações	94.500
Total do Projeto:					<b>105.000</b>
15 544 1156	1118			Implantação e recuperação de sistemas de abastecimento d'água	
4490.51	000			Obras e Instalações	5.250
4490.51	007			Obras e Instalações	15.750
4490.52	007			Equipamentos e Material Permanente	52.500
Total do Projeto:					<b>73.500</b>
18 304 1022	1138			Implantação do Aterro Sanitário	
4490.51	000			Obras e Instalações	21.000
4490.51	007			Obras e Instalações	472.500
4490.61	000			Aquisição de Imóveis	10.500
4490.61	007			Aquisição de Imóveis	21.000
Total do Projeto:					<b>525.000</b>
Total da Unidade:					<b>4.352.250</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretária de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional		Funcional		Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.06 Secretaria de Saúde</b>						
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						
10 301 1132	1051	Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades de Saúde da Família - UBSF				
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente				31.500
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente				5.250
					Total do Projeto:	<b>36.750</b>
10 301 1132	1053	Aquisição de veículos para transporte das equipes do PSF				
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente				36.750
					Total do Projeto:	<b>36.750</b>
10 301 1132	1057	Aquis.de equip. e materiais perman. p/o Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF				
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente				5.250
					Total do Projeto:	<b>5.250</b>
10 301 1132	1058	Construção de espaço para desenvolvimento de atividades em grupo, do NASF				
4490.51	000	Obras e Instalações				35.700
4490.51	005	Obras e Instalações				47.250
					Total do Projeto:	<b>82.950</b>
10 301 1132	1059	Construção de Unidades de Saúde da Família - UBSF				
4490.51	000	Obras e Instalações				67.200
4490.51	007	Obras e Instalações				279.300
					Total do Projeto:	<b>346.500</b>
10 301 1132	1060	Ampliação e reforma de Unidades de Saúde da Família - UBSF				
4490.51	000	Obras e Instalações				31.500
4490.51	005	Obras e Instalações				21.000
4490.51	010	Obras e Instalações				472.500
					Total do Projeto:	<b>525.000</b>
10 303 1133	1061	Aquisição de móveis e equipamentos para a Clínica de Fisioterapia				
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente				10.500
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente				2.100
					Total do Projeto:	<b>12.600</b>
10 301 1133	1062	Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para o CAPS				
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente				5.250
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente				1.050
					Total do Projeto:	<b>6.300</b>
10 301 1133	1065	Aquisição de móveis e equipamentos para o Centro de Especialidades Odontológicas				
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente				15.750
					Total do Projeto:	<b>15.750</b>
10 301 1132	1066	Construção de escovódromos nas Unidades Escolares do município				
4490.51	005	Obras e Instalações				10.500
					Total do Projeto:	<b>10.500</b>
10 301 1133	1068	Aquis.de equip. e mat. perm. p/a Policlínica Dr. Manoel Alves da Silva				
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente				15.750
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente				2.100
					Total do Projeto:	<b>17.850</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demônstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional		Funcional		Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.06 Secretaria de Saúde</b>								
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>								
10 302 1134	1071	Aquis.de móveis, equip. e materiais perman.p/o Hospital Reg. de Pedras de Fogo						
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente						31.500
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente						10.500
Total do Projeto:							<b>42.000</b>	
10 302 1134	1072	Aquis.de móveis, máquinas e equip.para o Hospital Distrital de Pedras de Fogo						
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente						31.500
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente						10.500
Total do Projeto:							<b>42.000</b>	
10 301 1135	1077	Aquisição de móveis e equipamentos para a Ouvidoria do SUS						
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente						15.750
Total do Projeto:							<b>15.750</b>	
10 301 1135	1078	Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde						
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente						36.750
Total do Projeto:							<b>36.750</b>	
10 301 1135	1079	Aquisição de imóveis para implantação de instalações de saúde pública						
4490.61	005	Aquisição de Imóveis						15.750
Total do Projeto:							<b>15.750</b>	
10 303 1133	1080	Construção de novas instalações para o Laboratório de Patologia Clínica						
4490.51	005	Obras e Instalações						15.750
Total do Projeto:							<b>15.750</b>	
10 301 1136	1082	Aquisição de móveis, equipam. e materiais permanentes para a Farmácia Popular						
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente						5.250
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente						2.100
Total do Projeto:							<b>7.350</b>	
10 301 1137	1083	Aquisição de equip.e utensílios p/a vigilância epidem.e ambiental						
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente						21.000
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente						2.100
Total do Projeto:							<b>23.100</b>	
10 304 1137	1084	Aquisição de equipamentos e utensílios para a Vigilância Sanitária						
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente						5.250
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente						2.100
Total do Projeto:							<b>7.350</b>	
10 302 1134	1146	Reforma e manutenção do Hospital Distrital de Pedras de Fogo						
4490.51	000	Obras e Instalações						31.500
4490.51	005	Obras e Instalações						10.500
Total do Projeto:							<b>42.000</b>	
10 303 1132	2084	Informatização das Unidades de Saúde da Família - UBSF						
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente						3.500
Total da Atividade:							<b>3.500</b>	
10 301 1133	2094	Informatização do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO						
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente						10.500
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente						3.150
Total da Atividade:							<b>13.650</b>	

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional		Funcional		Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.06	Secretaria de Saúde							
02.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
10 302	1133	2096	Manutenção das atividades da Policlínica Dr.Manoel Alves da Silva					
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente					26.250	
							Total da Atividade:	<b>26.250</b>
10 301	1135	2103	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde					
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente					10.500	
							Total da Atividade:	<b>10.500</b>
10 301	1041	2196	Manutenção das Atividades do SMU					
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente					10.500	
4490.52	005	Equipamentos e Material Permanente					5.250	
							Total da Atividade:	<b>15.750</b>
10 303	1133	2204	Construção do Prédio do Caps					
4490.51	000	Obras e Instalações					30.000	
4490.51	007	Obras e Instalações					270.000	
							Total da Atividade:	<b>300.000</b>
							Total da Unidade:	<b>1.713.650</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional		Funcional	Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.07 Secretaria de Desenvolvimento Social</b>						
08 244 1145	1095	Construção do Centro de Acesso a Tecnologias de Inclusão Social - CATIS				
4490.51	000	Obras e Instalações				10.500
4490.51	007	Obras e Instalações				36.750
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente				31.500
4490.52	007	Equipamentos e Material Permanente				252.000
Total do Projeto:						<b>330.750</b>
16 244 1147	1097	Execução de melhorias e reformas em Unidades Habitacionais				
4490.51	000	Obras e Instalações				42.000
Total do Projeto:						<b>42.000</b>
16 244 1147	1098	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social				
4490.51	000	Obras e Instalações				39.375
4490.51	007	Obras e Instalações				748.125
Total do Projeto:						<b>787.500</b>
22 661 1159	1130	Construção do Centro Vocacional Tecnológico - CVT				
4490.51	000	Obras e Instalações				126.000
4490.51	007	Obras e Instalações				924.000
Total do Projeto:						<b>1.050.000</b>
22 571 1159	1131	Aquis.de móveis, máq. e mat. perm. p/o Centro Vocacional Tecnológico - CVT				
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente				31.500
4490.52	007	Equipamentos e Material Permanente				231.000
Total do Projeto:						<b>262.500</b>
Total da Unidade:						<b>2.472.750</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional		Funcional		Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.07 Secretaria de Desenvolvimento Social</b>								
<b>02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>								
08 244 1141 1091	Aquis. de móveis, equipamentos e materiais permanentes para o Conselho Tutelar							
4490.52	000 Equipamentos e Material Permanente							3.150
Total do Projeto:								<b>3.150</b>
08 244 1141 1092	Aquisição de imóveis para implantação de projetos sociais							
4490.61	000 Aquisição de Imóveis							15.750
Total do Projeto:								<b>15.750</b>
08 244 1142 1094	Aquis.de móveis e equip.p/o Centro de Referência da Assist.Social-CRAS							
4490.52	000 Equipamentos e Material Permanente							15.750
Total do Projeto:								<b>15.750</b>
08 333 1149 1101	Aquis.de móveis, máquinas e equip. p/o Programa de Geração de Emprego e Renda							
4490.52	000 Equipamentos e Material Permanente							10.500
Total do Projeto:								<b>10.500</b>
08 244 1145 1160	Readequação, Reforma, Ampliação do espaço físico do Centro Social							
4490.51	000 Obras e Instalações							40.000
4490.52	000 Equipamentos e Material Permanente							20.000
Total do Projeto:								<b>60.000</b>
16 244 1147 1161	Substituição de Casas de Taipas por Casas de Alvenaria							
4490.51	000 Obras e Instalações							5.000
4490.51	007 Obras e Instalações							95.000
Total do Projeto:								<b>100.000</b>
08 244 1141 2121	Manutenção das atividades dos Conselhos Setoriais							
4490.51	001 Obras e Instalações							5.250
4490.51	003 Obras e Instalações							5.250
Total da Atividade:								<b>10.500</b>
08 244 1141 2124	Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família-PBT/IGD							
4490.52	003 Equipamentos e Material Permanente							21.000
Total da Atividade:								<b>21.000</b>
08 244 1143 2128	Manutenção das Atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI							
4490.52	003 Equipamentos e Material Permanente							5.250
Total da Atividade:								<b>5.250</b>
08 244 1144 2129	Manutenção das atividades do Programa de Inclusão de Jovens - ProJovem							
4490.52	000 Equipamentos e Material Permanente							1.050
Total da Atividade:								<b>1.050</b>
08 244 1142 2145	Manutenção das Atividades do CREAS							
4490.51	000 Obras e Instalações							5.460
4490.51	003 Obras e Instalações							5.775
4490.52	000 Equipamentos e Material Permanente							36.750
4490.52	003 Equipamentos e Material Permanente							26.250
Total da Atividade:								<b>74.235</b>
08 244 1141 2191	Manutenção das Atividades da Gestão Plena em Assistência Social							
4490.52	000 Equipamentos e Material Permanente							2.100
4490.52	003 Equipamentos e Material Permanente							2.100
Total da Atividade:								<b>4.200</b>
Total da Unidade:								<b>321.385</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.08 Secretaria de Infra-Estutura</b>				
17 512 1158	1125		Construção e recuperação de bueiras	
4490.51	000		Obras e Instalações	21.000
Total do Projeto:				<b>21.000</b>
20 782 1158	1127		Construção de pontes, pontilhões e mata-burros	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	87.150
Total do Projeto:				<b>87.150</b>
22 661 1159	1128		Implantação de infra-estrutura para Projetos Industriais	
4490.51	000		Obras e Instalações	31.500
Total do Projeto:				<b>31.500</b>
22 661 1159	1129		Aquisição de imóveis para implantação de Projetos Industriais	
4490.61	000		Aquisição de Imóveis	31.500
Total do Projeto:				<b>31.500</b>
15 605 1160	1132		Construção do Novo Mercado Público Municipal	
4490.51	000		Obras e Instalações	57.750
4490.51	007		Obras e Instalações	1.575.000
Total do Projeto:				<b>1.632.750</b>
26 782 1163	1133		Implantação da Acesso Rodoviário Alça Leste	
4490.51	000		Obras e Instalações	105.000
4490.51	007		Obras e Instalações	4.200.000
Total do Projeto:				<b>4.305.000</b>
15 451 1163	1136		Construção do Portal de Acesso da Cidade com Area de Convivência e Lazer	
4490.51	000		Obras e Instalações	10.500
4490.51	007		Obras e Instalações	199.500
Total do Projeto:				<b>210.000</b>
13 392 1164	1137		Construção da Praça de Eventos	
4490.51	000		Obras e Instalações	42.000
4490.51	007		Obras e Instalações	798.000
Total do Projeto:				<b>840.000</b>
04 122 1151	1147		Reforma e manutenção dos imóveis da Prefeitura	
4490.51	000		Obras e Instalações	15.750
Total do Projeto:				<b>15.750</b>
15 752 1151	1148		Implantação e melhoria da rede de iluminação pública	
4490.52	009		Equipamentos e Material Permanente	262.500
Total do Projeto:				<b>262.500</b>
26 453 1152	1150		Implantação de abrigos rodoviários	
4490.51	000		Obras e Instalações	36.750
Total do Projeto:				<b>36.750</b>
20 604 1152	1151		Ampliação e reforma do Matadouro Municipal	
4490.51	000		Obras e Instalações	21.000
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	31.500
Total do Projeto:				<b>52.500</b>
15 452 1152	1152		Aquisição de terreno para construção de cemitérios	
4490.61	000		Aquisição de Imóveis	31.500
Total do Projeto:				<b>31.500</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.08 Secretaria de Infra-Estutura</b>				
15 813	1152	1153	Implantação e recuperação de praças, parques e jardins	
4490.51	000		Obras e Instalações	52.500
4490.51	007		Obras e Instalações	1.575.000
Total do Projeto:				<b>1.627.500</b>
15 452	1152	1154	Construção do novo cemitério de Pedras de Fogo	
4490.51	000		Obras e Instalações	73.500
Total do Projeto:				<b>73.500</b>
15 605	1160	1155	Ampliação e reforma do Mercado Público Municipal	
4490.51	000		Obras e Instalações	5.775
4490.51	007		Obras e Instalações	110.250
Total do Projeto:				<b>116.025</b>
15 605	1160	2164	Implantação de melhorias na Feira Livre da Cidade	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	5.250
Total da Atividade:				<b>5.250</b>
Total da Unidade:				<b>16.407.825</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>32.953.288</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correlatos

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática		Dotação Orçamentária
<b>02.03 Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão</b>				
04 122 1107 1013	Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a SEFIN			20.370
04 123 1108 1014	Aquisição de veículos para a área de arrecadação e fiscalização da SEFIN			10.500
04 123 1108 1015	Aquis. de móveis, equip. e mat. permanentes p/o Dep. de Receita Municipal			21.000
04 122 1107 2011	Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento Gestão			921.270
04 122 1107 2012	Realização de cursos de capacitação para servidores da SEFIN			21.000
11 331 1107 2013	Contribuição para o PASEP			210.532
28 843 1107 2014	Amortização do parcelamento da dívida com Obrigações Sociais			262.500
28 843 1107 2015	Amortização do parcelamento de Outras Dívidas Públicas			357.000
04 123 1108 2016	Manutenção das atividades do Departamento da Receita Municipal			21.000
04 123 1108 2018	Adesão a Programas Federais de Modernização Fiscal			10.500
04 123 1108 2019	Distribuição de premiação como forma de incrementar a arrecadação de tributos			36.750
04 123 1109 2021	Manutenção das atividades do Departamento de Licitação			53.550
04 122 1110 2024	Revisão do Plano Diretor de Pedras de Fogo			10.500
04 122 1107 2150	Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento Estratégico			63.000
28 843 0001 2192	Amortização de Dividas Junto ao IPAM			32.655
04 123 1107 2194	Contribuição ao FMS - Transferencias Infra-Orçamentária			3.678.780
04 123 1107 2195	Contribuição ao FMAS - Transferencias Infra-Orçamentária			1.340.535
Total da Unidade:				<b>7.071.442</b>
<b>02.04 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>				
20 601 1157 1120	Ampliação do Centro Integrado de Apoio aos Agricultores Familiares - CIAF			36.750
20 601 1157 1121	Aquis. de equip. para o Centro Integrado de Apoio aos Agric. Familiares - CIAF			165.375
20 601 1158 1122	Aquisição de Tratores, Maquinas e Implementos Agrícolas			231.000
20 601 1158 1123	Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas			52.500
25 752 1158 1124	Implantação e recuperação de eletrificação rural			105.000
20 606 1165 1157	Construção e instalação de poços			105.000
20 601 1155 2154	Implantação de hortas comunitárias			21.000
20 601 1155 2155	Aquisição e Distribuição de sementes para agricultores familiares			31.500
20 601 1155 2156	Distribuição de defensivos agrícolas para pequenos produtores rurais			15.750
20 601 1155 2157	Distribuição de utensílios agrícolas para pequenos produtores rurais			31.500
20 601 1157 2158	Distribuição de horas máquina para corte de terra de agricultores familiares			94.500
20 601 1157 2159	Promoção de mostras e feiras para pequenos produtores rurais			28.350
20 601 1157 2160	Concessão de assistência técnica e ambiental para produtores familiares			13.650
20 601 1157 2161	Manutenção de Banco de Sementes para pequenos produtores rurais			10.500
20 601 1157 2162	Apoio à implantação de Unidades Agroindustriais			15.750
18 542 1161 2167	Implantação de projetos de reflorestamento de margens de rios e riachos			5.250
18 541 1161 2168	Manutenção das atividades do Programa Patrulha Ecológica			15.750
18 541 1161 2169	Realização de ações educ. para combate à poluição, com limpeza do meio ambiente			15.750
18 541 1161 2170	Manutenção das atividades do Projeto Salvar o Planeta Terra			11.550
20 122 1029 2171	Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			63.000
13 392 1164 2176	Realização de Feiras e Mostras			37.800
20 606 1029 2199	Formação de Equipe de Assistência Agrícola e Pecuária			5.250
Total da Unidade:				<b>1.112.475</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corree

R\$ 1,00

Classificação InstitucionalFuncionalProgramática	Dotação Orçamentária
<b>02.05 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos</b>	
13 392 1125 2062 Realização de Projetos e Conferências Culturais	13.650
13 392 1125 2064 Manutenção das atividades das Bandas Marciais	18.375
13 392 1125 2065 Manutenção das Atividades da Banda Marcial Ronaldo Ribeiro da Costa	42.000
13 392 1126 2066 Atividades de apoio a Grupos de Folclore e Cultura Popular	11.550
13 392 1126 2067 Manutenção das atividades do Projeto Cavalo Marinho	6.300
13 392 1126 2068 Manutenção das atividades de produção de documentário cinematográfico	11.550
13 392 1126 2069 Manutenção das atividades da Cinemateca Cultural	8.400
13 573 1127 2070 Manutenção das atividades dos Projetos de Artes Cênicas	12.600
13 392 1127 2071 Manutenção das atividades dos Projetos de Artes Musicais	9.450
13 392 1127 2072 Manutenção das atividades do Projeto Cia. de Teatro	14.700
13 392 1127 2073 Realização de Festival de Cultura e Teatro	15.750
27 812 1128 2074 Realização de torneios e campeonatos de modalidades esportivas	15.750
27 812 1128 2075 Realização de torneios e campeonatos de futebol	30.450
27 812 1129 2076 Implantação de escolas de esportes para diversas modalidades	12.600
27 812 1129 2077 Manutenção das atividades do Programa Segundo Tempo	8.400
27 812 1129 2078 Concessão de apoio para formação de atletas	10.500
27 812 1131 2080 Manutenção das atividades do Projeto Ginástica de Rua	13.650
27 812 1131 2081 Realização de Maratonas de Rua	9.450
12 366 1114 2146 Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado	120.750
13 392 1164 2175 Realização da festa popular "Forró Fogo"	492.450
27 812 1128 2182 Aquisição de equipamentos e materiais esportivos	31.500
12 366 1114 2189 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos	946.260
13 392 1021 2200 Realização de Feiras de Artesanatos	5.000
12 128 1014 2201 Formação Inicial de Equipes Gestora, Pedagógica e Administrativa	21.000
12 361 1124 2216 Reformar e Adaptar Onibus para Biblioteca Ambulante	20.000
Total da Unidade:	<b>24.400.504</b>
<b>02.06 Secretaria de Saúde</b>	
10 302 1134 1070 Conclusão do Hospital Regional de Pedras de Fogo	2.289.000
17 512 1139 1087 Construção de Módulos Sanitários Domiciliares - MSD	1.433.250
20 604 1152 1108 Aquisição de veículo para transporte de animais abatidos	10.500
15 544 1156 1116 Perfuração de poços	105.000
15 544 1156 1118 Implantação e recuperação de sistemas de abastecimento d'água	73.500
18 304 1022 1138 Implantação do Aterro Sanitário	525.000
Total da Unidade:	<b>4.436.250</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Cor

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Descrição	Dotação Orçamentária
<b>02.06</b>			<b>Secretaria de Saúde</b>	
<b>02.061</b>			<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
10 301 1132 1051			Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades de Saúde da Família - UBSF	36.750
10 301 1132 1053			Aquisição de veículos para transporte das equipes do PSF	36.750
10 301 1132 1057			Aquis.de equip. e materiais perman. p/o Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF	5.250
10 301 1132 1058			Construção de espaço para desenvolvimento de atividades em grupo, do NASF	82.950
10 301 1132 1059			Construção de Unidades de Saúde da Família - UBSF	346.500
10 301 1132 1060			Ampliação e reforma de Unidades de Saúde da Família - UBSF	525.000
10 303 1133 1061			Aquisição de móveis e equipamentos para a Clínica de Fisioterapia	12.600
10 301 1133 1062			Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para o CAPS	6.300
10 301 1133 1065			Aquisição de móveis e equipamentos para o Centro de Especialidades Odontológicas	15.750
10 301 1132 1066			Construção de escovódromos nas Unidades Escolares do município	10.500
10 301 1133 1068			Aquis.de equip. e mat. perm. p/a Policlínica Dr. Manoel Alves da Silva	17.850
10 302 1134 1071			Aquis.de móveis, equip. e materiais perman.p/o Hospital Reg. de Pedras de Fogo	42.000
10 302 1134 1072			Aquis.de móveis, máquinas e equip.para o Hospital Distrital de Pedras de Fogo	42.000
10 301 1135 1077			Aquisição de móveis e equipamentos para a Ouvidoria do SUS	15.750
10 301 1135 1078			Aquisição de veículo para a Secretaria de Saúde	36.750
10 301 1135 1079			Aquisição de imóveis para implantação de instalações de saúde pública	15.750
10 303 1133 1080			Construção de novas instalações para o Laboratório de Patologia Clínica	15.750
10 301 1136 1082			Aquisição de móveis, equipam. e materiais permanentes para a Farmácia Popular	7.350
10 301 1137 1083			Aquisição de equip.e utensílios p/a vigilância epidem.e ambiental	23.100
10 304 1137 1084			Aquisição de equipamentos e utensílios para a Vigilância Sanitária	7.350
10 302 1134 1146			Reforma e manutenção do Hospital Distrital de Pedras de Fogo	42.000
10 301 1132 2082			Manutenção dos serviços de atenção básica de saúde	647.745
10 301 1132 2083			Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	577.500
10 303 1132 2084			Informatização das Unidades de Saúde da Família - UBSF	5.250
10 301 1132 2085			Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	415.800
10 301 1132 2086			Manutenção das estratégias de Saúde da Família	1.262.310
10 301 1132 2087			Manutenção das atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	199.500
10 302 1133 2089			Manutenção das atividades da Clínica de Fisioterapia	5.250
10 301 1133 2091			Manter a assistência ambulatorial especializada	31.500
10 301 1133 2092			Manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	325.500
10 301 1133 2093			Manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO	120.750
10 301 1133 2094			Informatização do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO	21.000
10 301 1133 2095			Custeio de exames especializados para pacientes do SUS	17.850
10 302 1133 2096			Manutenção das atividades da Policlínica Dr.Manoel Alves da Silva	51.450
10 302 1134 2097			Manter a assist. medico hospitalar em Pedras de Fogo	2.625.000
10 301 1135 2102			Realização de cursos de qualificação de profissionais de saúde	11.550
10 301 1135 2103			Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde	3.194.100
10 301 1135 2104			Manutenção das atividades da Ouvidoria do SUS	5.250
10 301 1137 2105			Manutenção das atividades de acompanhamento e controle de DST/AIDS	10.500
10 301 1135 2106			Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde	3.150
10 301 1135 2107			Manutenção das atividades de Educação em Saúde	2.100
10 301 1135 2108			Contribuição para o PASEP, com recursos do Fundo Municipal de Saúde	42.000
10 301 1135 2109			Manutenção das atividades do Programa Viver em Movimento	10.500
10 303 1133 2110			Manutenção das atividades do Laboratório de Patologia Clínica	10.500
10 301 1136 2111			Manter a Assistência Farmacêutica Básica	189.307
10 301 1136 2113			Dispensação de medicação para especialidades	15.750
10 301 1136 2114			Manter a Farmácia Popular	123.900
10 305 1137 2147			Desenvolvimento das Atividades de Vigilância Epidemiológica	25.200
10 301 1137 2177			Manutenção das atividades da vigilância ambiental	68.250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretaria de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corne

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.06 Secretaria de Saúde</b>			
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
10 304 1137 2181	Desenvolvimento das ações de vigilância sanitária		29.400
10 301 1041 2196	Manutenção das Atividades do SMU		330.750
10 301 1166 2202	Implantar e manter o programa melhor em casa		15.750
10 302 1010 2203	Implantar Sistemas de Modernização de Hospitais		50.000
10 303 1133 2204	Construção do Prédio do Caps		300.000
10 301 1135 2205	Informatização os Serviços de Saúde		1.050
10 303 1132 2206	Implantar o Programa de Saúde do Homem		52.500
10 301 1132 2207	Manter a Saúde do Trabalhador		10.500
10 303 1137 2208	Realização do dia "D" da Saúde no Município		10.500
10 303 1137 2209	Cuidando do Cuidador		10.500
10 303 1137 2210	Implantar e Manter Programas de Terapias Intergrativas e Alternativas		5.250
10 306 1137 2211	Implantar Ações Volt. ao Combate a Carência Nutricional de Crianças e Gestantes		21.000
10 303 1137 2217	Implantar o Programa Envelher com Qualidade		21.000
10 303 1132 2218	Implantar a Ortondontia no C.E.O.		5.250
Total da Unidade:			<b>12.225.912</b>
<b>02.07 Secretaria de Desenvolvimento Social</b>			
08 244 1145 1095	Construção do Centro de Acesso a Tecnologias de Inclusão Social - CATIS		330.750
16 244 1147 1097	Execução de melhorias e reformas em Unidades Habitacionais		42.000
16 244 1147 1098	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social		787.500
22 661 1159 1130	Construção do Centro Vocacional Tecnológico - CVT		1.050.000
22 571 1159 1131	Aquis.de móveis, máq. e mat. perm. p/o Centro Vocacional Tecnológico - CVT		262.500
08 244 1147 2133	Desenvolv.de trabalhos sociais dos projetos de habitação de interesse social		10.500
08 244 1147 2135	Elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social		63.000
22 571 1159 2163	Manutenção das atividades do Centro Vocacional Tecnológico - CVT		15.750
08 126 1170 2214	Implantar e Manter o Farol Digital		20.000
Total da Unidade:			<b>2.582.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
 Secretária de Finanças  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.07 Secretaria de Desenvolvimento Social</b>			
<b>02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
08 244 1141	1091	Aquis. de móveis, equipamentos e materiais permanentes para o Conselho Tutelar	3.150
08 244 1141	1092	Aquisição de imóveis para implantação de projetos sociais	15.750
08 244 1142	1094	Aquis.de móveis e equip.p/o Centro de Referência da Assist.Social-CRAS	15.750
08 333 1149	1101	Aquis.de móveis, máquinas e equip. p/o Programa de Geração de Emprego e Renda	10.500
08 244 1145	1160	Readequação, Reforma, Ampliação do espaço físico do Centro Social	60.000
16 244 1147	1161	Substituição de Casas de Taipas por Casas de Alvenaria	100.000
08 306 1140	2116	Distri.de sopa p/famílias caentes, através do Núcleo de Prod.de Alimentos - NUPA	63.000
08 306 1140	2117	Concessão de auxílio financeiro para aquisição de alimentos	15.750
08 306 1140	2120	Distribuição de cestas de peixe e arroz durante a Semana Santa	63.000
08 244 1141	2121	Manutenção das atividades dos Conselhos Setoriais	29.400
08 244 1141	2124	Manutenção das atividades do Programa Bolsa Família-PBT/IGD	134.400
08 244 1141	2125	Manut.das ativ.dos Conselhos vinculados à SEDES	5.250
08 244 1142	2127	Manutenção das atividades do Programa de Apoio Integral à Família - PAIF	76.125
08 244 1143	2128	Manutenção das Atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	322.875
08 244 1144	2129	Manutenção das atividades do Programa de Inclusão de Jovens - ProJovem	120.750
08 244 1145	2130	Conceção de apoio à mulher, em situação de vulnerabilidade social	5.250
08 244 1145	2131	Conces.apoio à criança e ao adolescente em situa.de risco e vulnerabilid.Social	5.250
08 244 1145	2132	Conceção de benefícios eventuais à população carente do município	189.000
08 244 1147	2134	Concessão de auxílio financ. emergencial para locação de Unidades Habitacionais	15.750
08 244 1147	2136	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.500
08 333 1149	2138	Manutenção das atividades do Programa de Geração de Emprego e Renda	3.150
08 244 1149	2139	Realização de cursos de capacitação para beneficiários do Programa Bolsa Família	15.750
08 333 1149	2140	Promoção de cursos profissionalizantes para jovens fora do mercado de trabalho	3.150
08 333 1149	2141	Apoio e insent.ao associativismo, como forma de estim.a geração de emprego/renda	3.150
08 333 1149	2142	Apoio à produção e comercialização de artesanato	3.150
08 244 1142	2145	Manutenção das Atividades do CREAS	451.185
08 306 1140	2148	Manut. das Atividades do Programa Munic. de Transf. de Renda	210.000
08 244 1141	2190	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	305.550
08 244 1141	2191	Manutenção das Atividades da Gestão Plena em Assistência Social	113.925
08 241 1148	2212	Implantar e Manter Oficinas e Atividades para Melhor Idade	10.500
11 333 1149	2213	Implantar e Manter Sistema Municipal de Cadastro de Profissionais Qualificados	5.251
Total da Unidade:			<b>2.386.211</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

Secretaria de Finanças

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional	Funcional	Programática		Dotação Orçamentária
<b>02.08 Secretaria de Infra-Estutura</b>				
26 452 1154	1081		Construção de Nova Garagem Municipal com Area de Manutenção	105.000
17 512 1139	1086		Ampliação do sistema de esgotamento sanitário	52.500
15 122 1150	1102		Aquis.de móveis, máquinas, equip.e utens.p/a Sec.Infra-Estrutura	10.500
26 453 1151	1105		Aquisição de veículos e máquinas de grande porte	577.500
15 452 1151	1106		Aquisição de terrenos para implantação de edificações de interesse público	21.000
26 453 1151	1107		Aquisição de Motocicletas para a Secretaria de Infra-Estrutura	18.900
15 452 1153	1109		Implantação de meio-fio e linha d'água	120.750
15 452 1153	1110		Implantação de pavimentação em paralelepípedos	2.100.000
15 452 1153	1111		Reposição de pavimentação em paralelepípedos	231.000
15 512 1153	1112		Implantação e recuperação de galerias de drenagem pluvial	157.500
15 452 1154	1113		Aquisição de equipamentos e utensílios para o Serviço de Limpeza Urbana	42.000
15 544 1156	1115		Construção de barragens e açudes	3.699.150
17 512 1158	1125		Construção e recuperação de bueiras	21.000
20 782 1158	1127		Construção de pontes, pontilhões e mata-burros	87.150
22 661 1159	1128		Implantação de infra-estrutura para Projetos Industriais	31.500
22 661 1159	1129		Aquisição de imóveis para implantação de Projetos Industriais	31.500
15 605 1160	1132		Construção do Novo Mercado Público Municipal	1.632.750
26 782 1163	1133		Implantação da Acesso Rodoviário Alça Leste	4.404.960
15 451 1163	1136		Construção do Portal de Acesso da Cidade com Area de Convivência e Lazer	210.000
13 392 1164	1137		Construção da Praça de Eventos	840.000
04 122 1151	1147		Reforma e manutenção dos imóveis da Prefeitura	52.500
15 752 1151	1148		Implantação e melhoria da rede de iluminação pública	300.300
15 451 1152	1149		Reforma do Cemitério da Cidade	10.500
26 453 1152	1150		Implantação de abrigos rodoviários	36.750
20 604 1152	1151		Ampliação e reforma do Matadouro Municipal	52.500
15 452 1152	1152		Aquisição de terreno para construção de cemitérios	31.500
15 813 1152	1153		Implantação e recuperação de praças, parques e jardins	1.627.500
15 452 1152	1154		Construção do novo cemitério de Pedras de Fogo	73.500
15 605 1160	1155		Ampliação e reforma do Mercado Público Municipal	116.025
26 782 1158	2079		Manutenção e recuperação de Estradas Vicinais	89.250
15 122 1150	2143		Manutenção das atividades da Secretaria de Infra-Estrutura	1.722.000
15 122 1151	2144		Manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de Infra-Estrutura	275.142
15 452 1154	2153		Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana	750.750
15 605 1160	2164		Implantação de melhorias na Feira Livre da Cidade	21.000
15 541 1161	2166		Implantação de projetos de arborização urbana	3.150
18 542 1162	2172		Manut.do Consórcio Intermunicipal do Litoral Sul Paraibano	21.000
18 542 1162	2173		Implantação da Coleta Seletiva de Lixo Urbano	10.500
18 542 1162	2174		Manutenção das atividades da Usina de Reciclagem de Lixo	15.750
15 542 1025	2215		Elaborar e Implantar o Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos	31.500
Total da Unidade:				<b>19.635.777</b>
<b>02.99 Reserva de Contingencia</b>				
99 999 9999	9901		Reserva de Contingencia	53.235
Total da Unidade:				<b>53.235</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015  
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação InstitucionalFuncionalProgramática	Dotação Orçamentária
<b>Total Geral:</b>	<b>81.832.922</b>

# LDO 2015

**METAS FISCAIS  
INVESTIMENTOS**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS DA LDO  
2015**

<b>RISCOS FISCAIS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Aumento do salário mínimo	10.000,00	Abertura de Crédito adicional suplementara a partir da reserva de contingência.	10.000,00
Precatórios Judiciais	13.235,00	Abertura de Crédito adicional suplementara a partir da reserva de contingência.	13.235,00
Cheias/alagamentos	10.000,00	Abertura de Crédito adicional suplementara a partir da reserva de contingência.	10.000,00
Amortização de Dívidas	10.000,00	Abertura de Crédito adicional suplementara a partir da reserva de contingência.	10.000,00
Crise Econômica interna e externa	10.000,00	Abertura de Crédito adicional suplementara a partir da reserva de contingência.	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>53.235,00</b>		<b>53.235,00</b>

**MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**I - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**EXERCÍCIO DE 2015**

LRF, art 4º § 1º

R\$ milhares

Especificação	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB X100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB X100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB X100)
Receita Total	82.500	78.375	678,85	90.750	86.213	746,73	95.288	90.523	784,07
Receitas Não Financeiras (I)	70.904	67.359	583,43	77.994	74.094	641,77	81.894	77.799	673,86
Despesa Total	82.500	78.375	678,85	90.750	86.213	746,73	95.288	90.523	784,07
Despesas Não Financeiras (II)	80.059	76.056	658,76	88.065	83.662	724,64	92.468	87.845	760,87
Resultado Primário (I - II)	-9.155	-8.697	-75,33	-10.071	-9.567	-82,87	-10.575	-10.046	-87,01
Resultado Nominal	1.008	1.008	8,29	1.108	1.108	9,12	1.218	1.218	10,02
Dívida Pública Consolidada	23.046	23.046	189,63	25.351	25.351	208,60	27.886	27.886	229,46
Dívida Consolidada Líquida	11.084	11.084	91,20	12.192	12.192	100,32	13.411	13.411	110,35

Fonte: IBGE/IDEME Produtos internos dos municípios 2011

**MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**I - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DA METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**EXERCÍCIO DE 2015**

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

Especificação	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	56.521	465,08	54.658	449,75	(1.863,00)	- 3,30
Receitas Não Financeiras (I)	53.362	439,09	54.201	445,99	839,00	1,57
Despesa Total	62.995	518,35	54.026	444,55	(8.969,00)	- 14,24
Despesas Não Financeiras (II)	61.913	509,45	54.004	444,37	(7.909,00)	- 12,77
Resultado Primário (I - II)	-8.551	-70,36	197	1,62	8.748,00	- 102,30
Resultado Nominal	833,00	6,85	632	5,20	(201,00)	- 24,13
Dívida Pública Consolidada	19.047,00	156,73	11.805	97,14	(7.242,00)	- 38,02
Dívida Consolidada Líquida	9.160,00	75,37	319,00	2,62	(8.841,00)	- 96,52

---

---

%

784,07
673,86
784,07
760,87
-87,01
10,02
229,46
110,35

---

---

%

744,9
640,2
744,9
722,8
-82,7
10,0
229,5
110,4

*WAW*

**MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**I - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**EXERCÍCIO DE 2015**

c

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

PATRIMONIO LÍQUIDO	Ano 2013	%	Ano 2012	%	Ano 2011	%
Patrimônio/Capital		-		0,00		-
Reservas	-	-		-		-
Resultado Acumulado	25.383		22.775		20.498	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.383</b>	<b>100,00</b>	<b>22.775</b>	<b>100,00</b>	<b>20.498</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMONIO LÍQUIDO	Ano 2013	%	Ano 2012	%	Ano 2012	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>						

*Handwritten signature in blue ink.*

**MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**I - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**EXERCÍCIO DE 2015**

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	Ano 2013 (a)	Ano 2012 (a)	Ano 2011 (a)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis		70	
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	Ano 2013 (b)	Ano 2012 (b)	Ano 2011 (b)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras	-		-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
	( c ) = (a-b) + (f)	( f ) = (d-e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

# Semanário Oficial

ANO XVIII – Nº 26

Pedras de Fogo, sexta-feira, 27 de junho de 2014

Criado pela Lei Municipal 610/97 de 04.09.1997

## Sumário

Atos do Poder Executivo..... 1a4  
Atos da Comissão Permanente de Licitação..... 4a5

## Gabinete do Prefeito

LEI N.º 963/14, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE O REPASSE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB DE BEM (MOTOCICLETA) PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A SUA CESSÃO À ESCOLA MUNICIPAL EDGAR GUEDES DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAIBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica repassada à Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB, mediante doação, a motocicleta Honda/CG150 TITAN ES, ano de fabricação 2006, ano modelo 2007, cor preta, placa: MON-3178, chassi: 9C2KC08507R028617, com inscrição no patrimônio da câmara sob o n.º 0129, avaliada entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em razoável estado de conservação, conforme anexos.

§1º O repasse que trata o caput do presente artigo será condicionado ao ato da Chefe do Poder Executivo em proceder a sua cessão à Escola Municipal Edgar Guedes da Silva, em nosso município.

Art. 2.º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder para fins de interesse social o bem descrito no art. 1.º para a Escola Municipal Edgar Guedes da Silva, situada na localidade rural de Una de São José, Município de Pedras de Fogo, Paraíba, para uso exclusivo no desempenho de suas atividades institucionais.

Art. 3.º Caso a cessão não seja realizada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei para a entidade mencionada no art. 2.º, o bem será automaticamente revertido ao patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4.º A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação, ficando a cargo do Poder Executivo, as despesas com a transferência e eventuais reparos no bem.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 26 de junho de 2014.

  
DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS  
Prefeito Constitucional

LEI N.º 964/14, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAIBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos da administração Municipal, relativos ao exercício financeiro de 2015, as Diretrizes de que trata esta Lei, em obediência da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I. Das prioridades e metas da Administração Pública;
- II. Da Execução Orçamentária e da Fiscalização;
- III. Das Diretrizes Gerais;
- IV. Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social;
- V. Das Diretrizes do Orçamento de Investimento;
- VI. Da Organização e estrutura dos Orçamentos;
- VII. Das disposições relativas as despesas de pessoal;
- VIII. Das disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- IX. Das disposições finais.

## CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2.º - A Lei Orçamentária Anual identificará metas e prioridades da Administração Pública Municipal para os diversos setores, conforme abaixo:

- I - A busca de novas opções e alternativas de ocupação produtiva e geradora de renda;
- II - A recuperação da economia municipal, com adoções de medidas capazes de melhorar o desempenho do Setor Agrícola, particularmente na sua base agropecuária tradicional;
- III - O acesso da população aos bens e serviços básicos, tais como saúde, educação, saneamento e segurança pública;
- IV - Ampliação e melhoria da atividade educacional, principalmente a que se refere ao ensino fundamental.

## CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO SEÇÃO I DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 3.º - Até o final dos meses de julho e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

Art. 4.º - O Poder Executivo publicará até o final do mês posterior ao bimestre de referência, o Relatório de Execução Orçamentária, de acordo com a Lei Complementar 101/00.

Art. 5.º - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de sete dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 6.º - Para efeito de cumprimento dos artigos 3º e 4º desta lei, o Poder Legislativo, disponibilizará e encaminhará ao Poder Executivo, seu balancete mensal, até o dia quinze do mês posterior ao de referência, para efeito de incorporação e elaboração dos relatórios obrigatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**SEÇÃO II  
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 7º** - Se verificado ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

**Art. 8º** - Não será objeto de limitação de empenho, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as despesas com educação fundamental e saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os empenhos de despesas derivadas de Convênios, firmadas entre o Município e os demais entes da Federação, estão excluídas para efeito do art. 7º desta lei.

**CAPÍTULO III  
DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 9º** - Na lei Orçamentária, as receita e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2014.

**Art. 10** - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

**Art. 11** - O Poder Executivo Municipal poderá constar autorizações para:

- I - Abertura de Créditos Suplementares de noventa por cento do total geral da previsão de despesas contidas na proposta do orçamento de 2015, podendo, durante a execução orçamentária, ser majorado mediante lei municipal;
- II - Realizar Operações de Créditos até o limite de sete por cento da Receita Corrente Líquida;

**III** - A abertura de créditos Especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os Créditos Suplementares abertos com recursos colocados à disposição do Município, pela União e/ou pelo Estado com destinação específica não serão incluídos para fins de apuração da observância limite estabelecida na Lei Orçamentária ou em lei específica.

**Art. 12** - na programação de investimento da administração, os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os novos projetos poderão ser incluídos, desde que tenham viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

**Art. 13** - As receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão destinadas com base em informações fornecidas pelos Órgãos Competentes.

**Art. 14** - O Orçamento Municipal deverá consignar como Receitas Orçamentárias todos os recursos Financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento às despesas Públicas Municipais.

**Art. 15** - O limite global da Despesa do Poder Legislativo em relação ao Orçamento obedecerá o disposto no artigo 29 inciso VI da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000.

**Art. 16** - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo Município ficam obrigadas a prestar

contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

**Art. 17** - As doações às pessoas físicas, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal específica.

**Art. 18** - A Câmara Municipal encaminhará o seu Plano Orçamentário para fins de incorporação a Proposta Geral de Orçamento de que trata esta Lei até a data de 30 de julho do vigente exercício, observadas as disposições do art. 29º A, CF, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 25/00.

**Art. 19** - Somente será destinada dotação para atender encargos de responsabilidade de outras esferas de governo, quando previstos em convênios firmados na forma da Lei.

**Art. 20** - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou regulamento.

**CAPÍTULO IV  
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 21** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade compreenderão os Poderes Legislativo e Executivo e demais entidades que receberem quaisquer recursos, mesmo que sejam provenientes de:

- I - Auxílio Financeiro;
- II - Subvenção Social;
- III - Pagamento de Prestação de Serviços.

**Art. 22** - As despesas com água, luz, telefone, Encargos Previdenciários, FGTS e seus débitos deverão constar da programação das unidades orçamentárias, em dotação específica, para cada uma dessas despesas.

**Art. 23** - A lei orçamentária incluirá, na previsão da receita todos os recursos provenientes de transferências, inclusive convênios.

**Art. 24** - Não poderão ser incluídas no Orçamento, despesas classificadas como investimentos em regime de execução especial, ressalvadas as despesas previstas e programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa de que trata o parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 25** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e deverá, dentre outros recursos, prever:

- I - Receitas próprias das unidades administrativas, que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo.
- II - Recursos oriundos do Tesouro;
- III - Transferência da União para este fim;
- IV - Convênio, Contratos, Acordos e Ajustes com os Órgãos que integram o orçamento da seguridade social.

**Art. 26** - A Reserva de Contingência será constituída de até 0,3% (Zero vírgula três por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição no projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem programação, serão incorporados a Reserva de Contingência, para os efeitos do disposto no "Caput" deste artigo.

**Art. 27** - Poderá ser aberto crédito especial no decorrer e após o início da execução orçamentária do exercício financeiro de 2015, para fazer frente às despesas oriundas de Convênios não previstos na LOA, firmado entre o Município, entes da Federação e instituições privadas, desde que aprovadas em lei específica.

**Art. 28** - A lei orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 29 - Para atendimento do disposto na Emenda Constitucional Nº 25 e suas alterações, a transferência de recursos ao Poder Legislativo, não poderá exceder 7% das Receitas Tributárias e Transferências Constitucionais arrecadadas durante o exercício de 2014.

#### CAPITULO V DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 30 - Os investimentos, à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social, serão programados de acordo com as dotações previstas nos referidos orçamentos.

Art. 31 - Na programação de investimentos serão observadas as prioridades constantes do anexo a esta Lei.

Art. 32 - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implementação resultar em prejuízo do Cronograma Físico-Financeiro de obras em execução, ressalvadas as decorrentes de Convênios Específicos.

Art. 33 - A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

#### CAPITULO VI DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 34 - A proposta orçamentária compor-se-á de:

- I - Mensagem, que contará exposição circunstância da situação econômico-financeira da Prefeitura;
- II - Projeto de Lei de Orçamento;
- III - Demonstrativo e anexos previstos no art. 5º da LRF.

Art. 35 - Na elaboração dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, a discriminação das despesas se fará

segundo a classificação funcional programática, empresa por categoria de programação, em seu menor nível, indicando-se pelo menos para cada um:

- I - O Orçamento a que pertence;
- II - O grupo de despesa a que se refere com a seguinte classificação:
  - a) Despesas Correntes Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes
  - b) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida
- III - Classificação por Função, Programa, sub-programa, Projeto e Atividade;

Art. 36 - A Lei Orçamentária Anual apresentará demonstrativo contendo:

- I - A evolução da Receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas;
- II - A evolução da Despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas;
- III - A despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo o Poder e as Unidades administrativas, por grupo de despesa;
- IV - A despesa por fonte de recurso;
- V - Resumo geral da Receita do Tesouro, de Outras Fontes e Todas as Fontes;
- VI - Recursos destinado ao Fundo Municipal de Saúde;
- VII - Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB;

Art. 37 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015, será assegurado o equilíbrio fiscal, na forma da Lei Complementar 101/00, não podendo o valor total da despesa, ser superior ao somatório das receitas previstas.

Art. 38 - Os anexos a esta Lei conterão;

- I - A escala setorial de prioridades mediante despesa de capital;
- II - Os anexos de Metas Fiscais;

III - O anexo de Riscos Fiscais.

Art. 39 - O projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado na forma e com o detalhamento estabelecido nesta Lei.

#### CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES REFERENTE À DESPESA COM PESSOAL

Art. 40 - A despesa prevista com pessoal deverá dar cobertura a:

- I - Implantação dos planos de cargos e carreiras previstos na Lei Orçamentária do Município.
- II - Preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público;
- III - Promoção e desenvolvimento funcional em carreira e concessão de vantagens;
- IV - Criação de cargo ou emprego, autorizado em Lei;
- V - Reajuste salarial anualmente mediante Lei.

Art. 41 - O total da despesa, com Pessoal e Encargos Sociais, do Poderes Legislativo e Executivo, obedecerá às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 de demais dispositivos da LC 101/2000.

Art. 42 - O Poder Legislativo somente apreciará Projetos de Lei que impliquem em elevação de gastos com pessoal se acompanhado de demonstrativo sobre o impacto fiscal no equilíbrio financeiro do Município, para fins de cumprimento do disposto na Lei Complementar 101/2000.

#### CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista à

expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 44 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto da alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- II - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inclusive, com alteração de sua alíquota.
- III - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e justiça fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita deverá ser acompanhado de relatório sobre o impacto fiscal no equilíbrio financeiro do Município.

#### CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - O projeto de lei orçamentária será encaminhado à Câmara Municipal no dia 31 de outubro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa;

§ 1º - As emendas substanciais à proposta referida no CAPUT deste artigo deverão ser apresentadas de exposição justificativas e acompanhadas de demonstrativas com indicação detalhada dos Programas de Trabalho inseridos e dos que servirão como fonte de recursos, bem como, quadro demonstrativo sobre o impacto fiscal no equilíbrio das finanças do Município;

§ 2º - Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições do Parágrafo anterior.

**Art. 46** - Serão consideradas irrelevantes, para fins de cumprimento do art. 16 da Lei 101/00, as despesas que não ultrapassarem o limite máximo de dispensa de procedimentos licitatórios regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 47** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias para atualizar e adequar o PPA aos valores e projetos constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2015.

**Art. 48** - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará até o dia 15 (quinze) de julho de 2014, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015, conforme determina o art. 100 § 1º da Constituição Federal, discriminado por órgão da administração direta, autarquias e funções, e por grupo de despesas, conforme detalhamento especificando;

- I - Número da ação originária;
- II - Número do precatório;
- III - Tipo de causa julgada;
- IV - Data da atuação do Precatório;
- V - Nome do beneficiário;
- VI - Valor do precatório a ser pago; e,
- VII - Data do trânsito em julgado.

**Art. 49** - O Departamento de Finanças no prazo de 30 (trinta dias), após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará por Unidade Orçamentária de cada Órgão, quadro de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação ao seu menor nível, os elementos de despesas com os respectivos desdobramentos.

**Art. 50** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o dia 31 de dezembro de 2014, a sua execução poderá ocorrer até o limite 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação atualizada na forma da Lei prevista no Artigo 3º, Parágrafo 1º, desta Lei, até que ocorra sua aprovação pela Câmara de Vereadores.

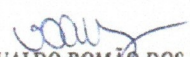
**Art. 51** - A Câmara Municipal somente poderá entrar em Regime de Recesso Parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

**Art. 52** - Rejeitado o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, aplicar-se-á o disposto no Parágrafo 8º, Artigo 166, da Constituição Federal.

**Art. 53** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 54** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 26 de junho de 2014.

  
DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS  
Prefeito Constitucional

## Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO


INSTRUMENTO: Termos de Contratos nº 054/2014; PARTES: PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB e ITAMBÉ TRATOR PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.222.789/0001-88. Valor: R\$ 115.309,62. OBJETO: aquisição de peças para reposição nos veículos: caminhões e máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura; PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, alterada e a Lei nº 10.520/02; PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2014; SIGNATÁRIOS: Derivaldo Romão dos Santos e Everaldo Silveira de Silva.

  
Derivaldo Romão dos Santos  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB

### EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - Sistema de registro de Preços


A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 007/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2014 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 8.666/93 DA LEI Nº 10.520/2002 DO DECRETO Nº 7.092/2013 E PROCESSO Nº 030/2014. VENCEDOR: ITAMBÉ TRATOR PEÇAS LTDA. Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 Valor: R\$ 286.250,00 VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PEDRAS DE FOGO - PB, 09 DE JUNHO DE 2014

  
DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB

### EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 FMS - Sistema de registro de Preços

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedras de Fogo/PB torna público para conhecimento de todos os interessados, o extrato do ato de registro de preços, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 007/2014 - FMS processo administrativo 075/2014 que tem por objeto a aquisição de peças para reposição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda do Hospital Infantil, com unidades de especialização de pediatria e de cardiologia do Hospital de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93, da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 7.092/2013 e demais legislações pertinentes ao processo nº 025/2014. Vencedores - BRUNA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000. Vigência: a ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Pedras de Fogo - PB, 29 de maio de 2014

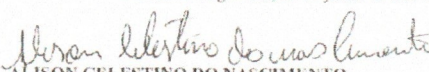
  
WASHINGTON LINS CHAVES DA ROCHA  
Secretário de Saúde  
Gestor do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 010/2014

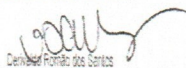
A CPL do Município de Pedras de Fogo - PB torna público que, após a análise da documentação de habilitação e proposta de preço apresentada, foi declarada vencedora do certame, conforme parecer técnico, a Empresa: UP TRIGUEIRO MENDES EIRELI - LTDA Nº 18.513.751/0001-77, valor da proposta apresentada de R\$ 152.329,37 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos). A partir da publicação do presente informe, iniciará o quinquídio para apresentação de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

Pedras de Fogo - PB, 27 de junho de 2014.

  
ALISON CELESTINO DO NASCIMENTO  
Presidente - CPL

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 057/2014; PARTES: PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB e FOCO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.359.017/0001-19, Valor: R\$ 334.772,00 OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Fogo PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014; FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, alterada e a Lei nº 10.520/02; PRAZO CONTRATUAL: 8 meses a contar de 20 de junho de 2014; SIGNATÁRIOS: Derivaldo Romão dos Santos e Huan Carlos Trindade de Souto Macedo de Gusmão.



DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS  
Prefeito Constitucional

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

O exarcentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Pedras de Fogo/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em decorrência do exposto no processo de licitação fundamentado na norma inscrita da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente com a Lei Nº 8.066/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Consultoria Jurídica, HOMOLOGA o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2014, destinado à contratação de empresa especializada em assessoria pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Fogo, o qual teve como vencedor o Licitante: FOCO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.359.017/0001-19, Valor: R\$ 334.772,00. Ficando desde já convocada a vencedora a comparecer para assinatura do contrato.

Pedras de Fogo/PB, 20 de junho de 2014.



DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS  
Prefeito Constitucional

Pedras de Fogo - PB, 17 de junho de 2014


A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Convite nº 006/2014, que objetiva contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de equipamentos permanentes, destinado à secretaria de Saúde do Município de Pedras de Fogo, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor

GERLÂNIA CAVALCANTE DE MORAIS – ME  
CNPJ: 09.300.743/0001-09  
Valor global R\$ 57.730,00 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta reais)

Publique-se e cumpra-se.



WASHINGTON LUÍS CHAVES DA ROCHA  
Secretário de saúde – Gestor do FMS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: contrato nº 032/2014; objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de equipamentos permanentes, destinado à secretaria de Saúde do Município de Pedras de Fogo. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo e GERLÂNIA CAVALCANTE DE MORAIS – ME, valor global: R\$ 57.730,00; prazo contratual: 03 meses; convite nº 006/2014, fundamentação legal: art. 22, III, § 3º, da lei nº 8.666/93, alterada; signatários: Washington Luís Chaves da Rocha e Gerlânia Cavalcante de Moraes.



WASHINGTON LUÍS CHAVES DA ROCHA  
Secretário de saúde – Gestor do FMS

## Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Assessoria Técnica.

Conselho Editorial – Manoel Virgolino dos Santos  
Rosilene Maria de Sousa Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro.

CEP 58.328-000 Fone: (081) 3635.1081

Fax: (081) 3635.1064

CNPJ: 09.072.455/0001-97 – E-mail: [chefiapmpf@hotmail.com](mailto:chefiapmpf@hotmail.com)



**Câmara Municipal de Pedras de Fogo**  
Casa Antônio Pereira Gomes Filho

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO- PARAÍBA DO 2º PERÍODO DO 2º ANO DO 1º BIÊNIO 2013/2014, DA LEGISLATURA 2013/2016.

Aos (28) vinte e oito dias do mês de maio do ano 2014, às 10h, no Prédio da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Wilson Coelho do Nascimento. Reuniram-se os Membros do Poder Legislativo, presentes os Vereadores: Gilvando da Silva Pontes, Isabella Maroja Alves, Jonas Ferreira da Silva, José Edilson da Silva Galdino, Joana Antonio dos Santos, Maria José da Silva do Nascimento, José Felinto de Souza, Jailson Felinto da Silva, Rivaldo Melo da Silva e Nelson Costa de Lima. Havendo número regimental o Senhor Presidente da Casa declarou aberta a presente Sessão sob a proteção de Deus. No expediente do Dia foi feita a leitura da Ata da Sessão anterior que depois de lida foi aprovada por unanimidade. Ainda foi feito a leitura dos Ofícios MS/SE/FNS, do Fundo Nacional de Saúde notificando a liberação de recursos financeiros para o nosso Município. Não havendo nada mais para ser lido no expediente, o senhor Presidente passou os trabalhos para Ordem do Dia, onde foi feita a leitura dos pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento do Ante Projeto de Lei 002/2014, datado de 16/04/2014, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, dispondo sobre o repasse a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo a Motocicleta pertencente a esta Câmara e autorizando o Chefe do Poder Executivo a fazer a sua doação à Escola Edgar Gudes da Silva, em nosso município. Em discussão o Ante-Projeto de Lei nº.002/2014, datado de 16/04/2014. Como nenhum Vereador quis discutir, em 2ª Votação o Ante-Projeto de Lei nº.002/2014, datado de 16/04/2014, foi aprovado por unanimidade. Ainda foi feito a leitura dos pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos e Educação, Saúde e Assistência Social do Ante Projeto de Lei 003/2014, datado de 30/04/2014, de autoria do Poder Executivo, dispondo sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento Geral do Município relativo ao Exercício de 2015. Em seguida foi para discussão o Ante-Projeto de Lei nº.003/2014, datado de 30/04/2014. Como nenhum Vereador quis discutir, em votação o Ante-Projeto de Lei nº.003/2014, datado de 30/04/2014, foi aprovado por unanimidade. Ainda foi feito a leitura do requerimento nº. 011/2014, datado de 22/05/2014, de autoria da Vereadora **JOANA ANTÔNIO DOS SANTOS**, no sentido de que sejam retirados e relocados os postes que se encontram no meio da Rua Laércio Rodrigues da Cunha (Antiga Rua do Sol), ao lado do Posto Santa Emília, bairro Santo Antônio. Em discussão o Requerimento nº. 011/2014, datado de 22/05/2014, de autoria da Vereadora **JOANA ANTÔNIO DOS**



Rua D. Antônia Falcão Correia Lima, 961 – Centro – Pedras de Fogo/PB  
Fone: 81/3635-1088 Fax: 81/3635-1080 CNPJ 08.354.201/0001-07  
Site: [www.empf.pb.gov.br](http://www.empf.pb.gov.br) – Email: [campedrasdefogo@gmail.com](mailto:campedrasdefogo@gmail.com)



**Câmara Municipal de Pedras de Fogo**  
Casa Antônio Pereira Gomes Filho

**SANTOS** discutir a autora da Propositura Vereadora Joana Antonio dos Santos, pedindo o apoio dos colegas Vereadores na aprovação do requerimento, porque aqueles postes podem provocar algum acidente a qualquer momento, por isso a mesma apresentou o requerimento para que seja tomada as providencias cabíveis. Ainda em discussão o requerimento nº 011/2014. Como nenhum Vereador quis mais discutir, em votação o Requerimento nº. 011/2014, datado de 22/05/2014, de autoria da **Vereadora JOANA ANTÔNIO DOS SANTOS**, foi aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais para apresentar na Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Casa, facultou a palavra no Plenário aos Vereadores. Fez uso da mesma o Vereador Jailson Felinto da Silva, cumprimentou todos os presentes, depois agradeceu a Deus por mais um semestre nesta Casa, trabalhando pelo povo e, espera que no próximo período tudo seja bem melhor. Ainda facultada à palavra no plenário, fez uso da palavra a Vereadora Isabella Maroja Alves, cumprimentando todos os presentes, depois falou que chegou o término de mais um período e espera que o Executivo mande as respostas das coisas que foram cobradas pelos Vereadores de oposição desta Casa, que continuarão cobrando e ficará atentos a tudo o que acontece no município. E, no próximo semestre voltará com mais empenho para fazer o melhor por Pedras de Fogo. Ainda facultada à palavra no Plenário, fez uso da palavra o Vereador Gilvando da Silva Pontes, cumprimentou todos os presentes, depois agradeceu a Deus pelo trabalho desenvolvido nesta Casa e, parabenizou o Presidente da Casa, pelo trabalho realizado, esperando que o Executivo seja sensível e traga uma melhor saúde para o povo. Por fim, agradeceu a presença da galeria que sempre tem vindo prestigiar o trabalho do Vereador nesta Casa. O Senhor Presidente da Casa, ainda facultou a palavra no Plenário, fez da mesma o Vereador José Felinto de Souza, cumprimentou todos os presentes, depois agradeceu a todos que tem sempre vindo a esta Casa vê os debates dos Vereadores em prol do povo, do município. Disse ainda que jamais ficará seqüela de debates dos Vereadores porque todos são amigos e por isso, parabeniza o Presidente da Casa pelo trabalho que ele sempre soube conduzir, com ética e equilíbrio. Em seguida, a palavra inda foi facultada no Plenário. Fez uso da mesma a Vereadora Maria José da Silva do Nascimento, cumprimentando todos os presentes, depois também agradeceu a Deus por mais um período de trabalho, onde todos trabalharam unidos e as discussões que sempre acontece é normal, mas todos são amigos e deseja que todos voltem com mais garra para trabalhar pelo povo e, jamais seja contra o que for melhor para o povo. Agradeceu ao presidente da Casa, que sempre pregou a união de todos porque a politica passa, mas a amizade deve continuar e pede a Deus que sempre cultive essa amizade para trabalharem juntos pelo povo. Dando continuidade, ainda foi facultada a palavra no Plenário, fez uso da mesma o Vereador Rivaldo Melo da Silva, cumprimentando todos os presentes, depois disse da satisfação de terminar mais um período com a sensação do dever cumprido, quando é aprovado nesta Casa matéria de interesse da população e, reprovado aquilo que

*[Handwritten signatures of several individuals]*

**CMI** CARTÓRIO  
**VINAGRE DE MEDEIROS**  
Hermão José Medeiros Nobrega  
Assessor: Almar Harrison M. Medeiros Nobrega  
RUA DOS TRÊS PODERES, 67 - PEDRAS DE FOGO - PARAIBA



**AUTENTICAÇÃO** 01 JUL 2014  
Certificação e apresentação de cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
(Art. 365 - III do CPC)



**Câmara Municipal de Pedras de Fogo**  
Casa Antônio Pereira Gomes Filho

não tras o voto para o povo, onde os debates nestas Casa com os colegas Vereadores é com respeito, por isso espera que o Executivo atenda os apelos porque todas as coisas que são encaminhadas para o Executivo, são apelos do povo, mas, muitas vezes não são atendidos. Por fim, o Vereador parabenizou o Presidente da Casa, pelo respeito com os Vereadores, por isso mesmo sendo o Vereador de primeiro mandato, é destaque nesta Casa. Depois, convidou todos os presentes para participar da tradicional Festa dos Motoristas, que será realizada no dia 31 de maio. Em seguida, após as palavras o Senhor Presidente da Casa, logo após as palavras do Vereador Rivaldo Melo, ainda facultou a palavra no Plenário. Fez uso da palavra o Vereador José Edilson da Silva Galdino, que cumprimentou todos os presentes, depois falou da honra em terminar mais um semestre de trabalho onde os projetos que foram aprovados são em benefício da população e do município, agora cabe aos Vereadores fiscalizar o Executivo para que ele faça valer em benefício do povo que merece uma boa saúde e educação de boa qualidade, porém durante esses meses de administração o que houve foi muitos problemas tanto na saúde como na educação, mas espera que o Prefeito seja mais sensível principalmente na questão da saúde, principalmente com a questão das cirurgias para que o povo não precise se deslocar para João Pessoa para conseguir fazer sua cirurgia. Disse ainda da importância da galeria nesta Casa para vê o trabalho do Vereador, para que as pessoas reflitam na questão do seu voto que pode fazer a diferença. Também elogiou o Presidente da Casa, pelo trabalho desempenhado, falando ainda que teve o privilégio de trabalhar na Casa, onde o Presidente Wilson trabalho e tiveram contato em alguns momentos e sempre o admirou pelo desempenho do seu trabalho e como Presidente desta Casa, não é diferente, quando trabalha com transparência, lealdade, humildade e principalmente com a coletividade. Por fim, deixou um abraço para todos os presentes. Após as palavras do Vereador José Edilson, o Senhor Presidente da Casa, facultou a palavra ao Vereador Jonas Ferreira da Silva, que cumprimentou todos os presentes, depois disse da satisfação de terminar mais um período de trabalho nesta Casa, onde o Presidente da Casa, sempre usou de ética com os Vereadores de situação e oposição. Disse ainda que durante esses 17 meses de administração houve muitos avanços, mas espera que haja muito mais. Por fim, parabenizou os Vereadores pelo trabalho brilhante que todos fizeram, pelos requerimentos em prol do povo, também parabenizou a galeria que sempre vem prestigiar os trabalhos nesta Casa, e desejou um feliz recesso para todos os colegas Vereadores. Por fim, o Senhor Presidente da Casa, facultou a palavra ao Vereador Nelson Costa de Lima, que cumprimentou todos os presentes, depois também parabenizou os Vereadores da Casa, pelos projetos aprovados nesta Casa, para que seja aplicado no município para seu desenvolvimento. Ainda disse que presenciou o trator que deveria está na zona rural cortando as terras do pequeno agricultor, estava na Rua da Palha, pegando lixo, enquanto isso, o povo de Una estão sem cortar suas terras e isso precisa ser corrigido. Também

**CARTÓRIO VINAGRE DE MEDEIROS**  
TABELIA: Hermanno José Medeiros Nóbrega  
CARTÓRIO: Antônio Pereira Gomes Filho, M. Medeiros Nóbrega  
RUA D. S. TRÊS PODERES, 67 - PEDRAS DE FOGO - PARAIBA

- Tabelionato,
- Registro de Imóveis,
- Protocolo,
- Passos Jurídicos,
- Títulos e Documentos.

**AUTENTICAÇÃO** 01 JUL 2014  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
(Art. 385 - III do CPC)

